



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO FACODONTO/UFJF Nº 15, DE 29 DE MAIO DE 2024

Aprova o Estatuto para criação, funcionamento e regulação das Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora – **Campus Juiz de Fora**.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 24º do Regimento Geral da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo em vista o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião realizada no dia 28 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Estatuto para criação, funcionamento e regulação das Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora, nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º As Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal Juiz de Fora – Campus Juiz de Fora são associações de alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de graduação em Odontologia da UFJF, Campus Juiz de Fora, sem fins lucrativos, com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinados temas, sempre tendo em vista as demandas da população e da comunidade acadêmica.

§1º Alunos(as) de outros cursos de graduação da UFJF poderão ingressar em uma Liga Acadêmica da Faculdade de Odontologia, desde que devidamente autorizados(as) pelo(a) Coordenador(a) do respectivo curso;

§2º Alunos(as) de outras Instituições de Ensino Superior não poderão se vincular às Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia da UFJF.

Art. 3º As Ligas Acadêmicas vinculadas à da Faculdade de Odontologia da UFJF serão supervisionadas pela Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas e pelo Conselho de Unidade.

Art. 4º As Ligas Acadêmicas, devidamente regulamentadas e reconhecidas pelo Conselho de Unidade, devem ter seus trabalhos baseados nos seguintes princípios:

I - primar pela formação ampla e multiprofissional, com compromisso de que o eixo de suas atividades não seja orientado para uma via de especialização precoce;

II - ter comportamento ético e humanístico;

III - direcionar suas atividades para o ensino, pesquisa e/ou extensão e para uma concepção ampla da Universidade, sempre vinculadas à Faculdade de Odontologia.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO

Art. 5º As Ligas Acadêmicas deverão ser concebidas a partir de um projeto apresentado por, no máximo, 3 (três) alunos(as) do curso de graduação em Odontologia, e 1(um) professor(a) Tutor(a), que tenha vínculo com a área de conhecimento da Liga.

§1º O projeto da Liga Acadêmica deverá conter:

I - título;

II - resumo do projeto;

III – área(s) de conhecimento (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq);

IV – autores(as);

V - Tutor(a);

VI - objetivos;

VII - justificativa;

VIII - fundamentação teórica;

IX - metodologia descrevendo o desenvolvimento das atividades propostas;

X - resultados esperados;

XI - Regimento Próprio da Liga Acadêmica;

XII - referências (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT).

§2º O Regimento Próprio, parte integrante do projeto da Liga Acadêmica, deverá ser elaborado nos termos deste Estatuto e deverá definir:

I - regras de funcionamento da Liga Acadêmica;

II - critérios para a seleção e ingresso de membros ligantes e dos componentes da diretoria da Liga Acadêmica;

III - número máximo de vagas oferecidas anualmente pela Liga Acadêmica, o qual não poderá ser desrespeitado.

§3º O projeto da Liga Acadêmica deverá ser criado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) pelo(a) professor(a) Tutor(a).

Art. 6º O projeto da Liga Acadêmica deverá ser revisado pela Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas, aprovado pelo Departamento ao qual o(a) professor(a) Tutor(a) encontra-se vinculado(a) e encaminhado para avaliação pelo Conselho de Unidade.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º A Liga Acadêmica será composta por um(a) professor(a) Tutor(a), uma diretoria e membros ligantes.

§1º O(A) Tutor(a) deverá ser um(a) professor(a) efetivo(a) da Faculdade de Odontologia da UFJF – Campus Juiz de Fora, indicado(a) e convidado(a) pelos(as) autores(as) proponentes da Liga Acadêmica e que possua vínculo com a área de conhecimento da Liga.

§2º O(A) professor(a) Tutor(a) não poderá exercer esta função simultaneamente em mais de uma Liga Acadêmica da Faculdade de Odontologia.

§3º A diretoria da Liga Acadêmica será composta por um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e um(a) Tesoureiro(a).

§4º O(A) aluno(a) poderá estar vinculado como membro ligante em apenas uma Liga Acadêmica da Faculdade de Odontologia.

Art. 8º O tempo máximo de permanência do(a) aluno(a) como membro ligante de uma Liga Acadêmica será de 2 (dois) anos, independente do tipo de vinculação.

Art. 9º É permitido que alunos(as) de pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu, professores(as) ou profissionais, internos ou externos à UFJF, atuem como colaboradores externos a fim de auxiliarem no processo de ensino-aprendizagem, em publicações e apresentações de trabalhos e em ações promovidas pela Liga Acadêmica.

Parágrafo único. A atuação dos colaboradores externos nas atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica não configura vínculo com a Liga e nem vínculo empregatício com a UFJF.

Art. 10 Os membros diretores da Liga Acadêmica serão escolhidos entre os membros ligantes através do voto dos mesmos.

Parágrafo único. O mandato dos membros diretores da Liga Acadêmica será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 11 Um(a) membro diretor poderá solicitar o seu desligamento da Liga Acadêmica através da apresentação de um aviso prévio aos membros ligantes e ao(à) Tutor(a), 45 dias antes da assinatura do termo de desligamento.

Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser analisados individualmente pelo(a) Tutor(a) e pela Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas.

Art. 12 A eleição de um(a) novo membro diretor da Liga Acadêmica deve ocorrer em até 30 (trinta) dias antes da saída de seu(sua) antecessor(a).

Art. 13 Os membros diretores eleitos deverão ser orientados por seus antecessores acerca das funções e atribuições do cargo, desde a sua eleição até o início do seu mandato.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete ao(à) Tutor(a) da Liga Acadêmica:

I - supervisionar as atividades da Liga Acadêmica;

II - direcionar o processo de ensino-aprendizagem;

III - orientar publicações e apresentações de trabalhos;

IV - participar das ações promovidas pela Liga Acadêmica;

V - supervisionar o processo seletivo da Liga Acadêmica.

Art. 15 Compete ao Presidente da Liga Acadêmica:

- I - atuar como intermediário entre o(a) Tutor(a) e os demais membros da Liga Acadêmica;
- II - conduzir as ações propostas e homologadas pela Liga Acadêmica, suas discussões, reuniões científicas e quaisquer atividades relacionadas;
- III - gerenciar o processo seletivo de novos membros ligantes;
- IV - representar oficialmente a Liga Acadêmica, sob chancela do(a) Tutor(a), em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;
- V - zelar pela prática das diretrizes estatutárias e pela execução das atividades programadas;
- VI - organizar a transição geral dos membros da diretoria;
- VII - convocar e conduzir a eleição de membros da diretoria.

Art. 16 Compete ao Tesoureiro da Liga Acadêmica:

- I - elaborar planilhas de receitas e despesas de eventos organizados pela Liga Acadêmica;
- II - apresentar balancetes finais dos eventos realizados;
- III - apresentar, no relatório anual, o balancete financeiro.

Art. 17 Compete ao Secretário da Liga Acadêmica:

- I - redigir as atas de reuniões da Diretoria e de reuniões ordinárias da Liga Acadêmica, juntamente com o Presidente;
- II - comunicar os membros acerca de reuniões ordinárias e extraordinárias e registrar a presença;
- III - solicitar os certificados de participação dos membros ligantes e/ou membros da diretoria, via Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas;
- IV - informar para a Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas sobre o resultado da eleição de novos membros diretores.

Art. 18 Compete aos membros ligantes da Liga Acadêmica:

- I - participar ativamente das atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica, previstas no projeto da Liga Acadêmica ou no calendário anual;
- II - dedicar uma carga horária semanal mínima de 4 horas e máxima de 8 horas às atividades da Liga Acadêmica;
- III - cumprir as determinações previstas neste Estatuto e no Regimento Próprio da Liga Acadêmica.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES

Art. 19 As Ligas Acadêmicas deverão realizar encontros regulares entre os seus membros diretores e membros ligantes, ao menos uma vez por mês.

Art. 20 As Ligas Acadêmicas poderão promover atividades para a realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais ou hospitalares, de qualquer natureza, desde que membros ligantes e/ou alunos participantes das atividades não realizem os procedimentos clínicos.

Art. 21 As Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia da UFJF poderão realizar atividades em parceria com outras Ligas da UFJF e de outras Instituições de Ensino Superior, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Conselho de Unidade.

Art. 22 Todos os eventos realizados pelas Ligas Acadêmicas deverão ser comunicados à Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas, ao Diretório Acadêmico e à Direção da Faculdade de Odontologia com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os eventos realizados pelas Ligas Acadêmicas poderão ser vinculados às Pró-Reitorias e/ou Fundações de Apoio.

Art. 23 As Ligas Acadêmicas devem enviar para a Comissão Permanente das Ligas e para o Conselho de Unidade, um relatório de atividades desenvolvidas durante o ano.

Parágrafo único. O relatório deverá ser enviado via SEI até o último dia letivo do corrente ano.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 24 O processo seletivo de novos membros ligantes tem como objetivo a manutenção da continuidade dos trabalhos das Ligas Acadêmicas e a participação de novos acadêmicos.

Art. 25 O processo seletivo de membros ligantes dar-se-á através de edital próprio, respeitando-se esse Estatuto e os Regimentos Próprios das Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único. O edital do processo seletivo de membros ligantes deverá conter:

- I - objetivo do Edital;

II - requisitos dos(as) candidatos(as);

III - atividades desenvolvidas pela Liga Acadêmica;

IV - número de vagas;

V - etapas do processo;

VI - inscrição;

VII - resultados;

VIII - recursos;

IX - cronograma.

Art. 26 O Edital de processo seletivo será elaborado e publicado pela Liga Acadêmica, tendo a Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas e o Conselho de Unidade como instância recursal.

§1º O edital do processo seletivo e seus resultados deverão ser divulgados no quadro de aviso do departamento ao qual o(a) Tutor(a) é vinculado(a);

§2º A divulgação dos candidatos aprovados e classificados, aprovados e não classificados e reprovados no Edital de processo seletivo deverá ser realizada através do número de matrícula.

Art. 27 O Edital do processo seletivo deverá ser enviado para Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas com a finalidade de registro do processo, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do início das inscrições.

Art. 28 A Liga Acadêmica deverá enviar o Edital do processo seletivo para Coordenação de Curso de Graduação e para o Diretório Acadêmico, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do início das inscrições, para divulgação do mesmo.

Art. 29 A identificação dos(as) candidatos(as) nas provas escritas dos processos seletivos para membros ligantes deverá ser a partir do número de matrícula, CPF e/ou RG.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que se identificar através de seu nome deverá ser automaticamente eliminado do processo seletivo.

Art. 30 As Ligas Acadêmicas terão um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do resultado final do processo seletivo para entregar, para a Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas, o termo de compromisso dos novos membros conforme Anexo I.

CAPÍTULO VII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 31 Para fazer juz ao certificado de participação na Liga Acadêmica, o(a) aluno(a) deverá ter um tempo mínimo de permanência de 6 (seis) meses e frequência mínima de 90% nas reuniões e atividades, sendo identificada sua participação como membro ligante ou membro diretor.

Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser justificados pelos membros e analisados pela diretoria da Liga Acadêmica, podendo o(a) Tutor(a) ser consultado(a).

Art. 32 Os certificados de participação na Liga Acadêmica como membro ligante, colaborador(a) externo ou Tutor(a) deverão ser solicitados ao(a) Secretário(a) da Liga Acadêmica que encaminhará por e-mail para a Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas.

§1º As solicitações de membros ligantes e de colaboradores(as) externos deverão ser acompanhadas do termo de compromisso e do termo de desligamento, devidamente assinados pelo(a) solicitante e pelo(a) Tutor(a).

§2º As solicitações de certificados serão avaliadas pela Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas e encaminhadas para a Secretaria da Faculdade de Odontologia.

Art. 33 Os certificados de participação nas Ligas Acadêmicas serão emitidos via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) pela Secretaria da Faculdade de Odontologia e assinados pelo(a) Tutor(a), pelo(a) Presidente da Liga Acadêmica e pelo(a) Diretor(a) da Faculdade de Odontologia.

Parágrafo único. O certificado deverá conter a função, a carga horária semanal e o período de atuação do participante na Liga Acadêmica, seja como membro ligante, membro diretor, colaborador(a) externo ou Tutor(a).

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO PERMANENTE DAS LIGAS ACADÊMICAS

Art. 34 A Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas tem caráter regulatório sobre as Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia e está subordinada ao Conselho de Unidade.

Parágrafo único. A Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas será nomeada através de Portaria específica, tendo um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 35 A Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - três professores(as), um(a) indicado(a) por cada departamento, preferencialmente Tutores(as) ou ex-Tutores(as) de Ligas Acadêmicas;

II - dois(duas) alunos(as) do curso de graduação em Odontologia, sendo 1 (um/uma) membro do Diretório Acadêmico e 1 (um/uma) membro presidente de Liga Acadêmica, ambos indicados pelo Diretório Acadêmico.

Parágrafo único. O(A) presidente da Comissão será um(a) professor(a) indicado(a) pelo Conselho de Unidade, ouvidos os membros da Comissão.

Art. 36 Compete à Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas:

I - revisar e emitir parecer sobre os projetos das Ligas Acadêmicas e encaminhá-los para apreciação pelo Conselho de Unidade;

II - supervisionar o processo seletivo das Ligas Acadêmicas e atuar como primeira instância recursal no processo;

III - supervisionar as atividades das Ligas Acadêmicas;

IV - conferir os documentos para obtenção de certificação dos participantes das Ligas Acadêmicas e encaminhá-los para a Secretaria da Faculdade de Odontologia para emissão dos certificados;

V - auxiliar o Conselho de Unidade no papel regulatório sobre as Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia;

VI - informar o Conselho de Unidade sobre irregularidades e/ou distorções das atividades das Ligas Acadêmicas.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

Art. 37 Caso seja verificada alguma irregularidade no funcionamento das Ligas Acadêmicas ou durante a realização das atividades das mesmas, os membros diretores e/ou ligantes poderão sofrer uma ou mais penalidade, de acordo com a gravidade da irregularidade, dentre as seguintes:

I - advertência, constando a descrição do descumprimento e o prazo para ajuste de conduta;

II - suspensão das atividades da Liga Acadêmica ou, do(s) membro(s) envolvido(s);

III - expulsão do(s) membro(s) da Liga Acadêmica;

IV - proibição do(a) aluno(a) em ingressar como membro em Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia;

V - extinção da Liga Acadêmica.

Art. 38 Ao Conselho de Unidade caberá julgar as irregularidades das atividades das Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia e de seus membros, nos termos deste Estatuto e demais regulamentos pertinentes, e definir e aplicar as penalidades.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Obriga-se o cumprimento das normas deste Estatuto todas as Ligas Acadêmicas reconhecidas pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora em funcionamento, em formação ou àquelas que possam vir a se constituir.

Art. 40 Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Odontologia, ouvida a Comissão Permanente das Ligas Acadêmicas.

Art. 41 Fica revogado o Estatuto para Criação, Funcionamento e Regulação das Ligas Acadêmicas da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora aprovado em 06 de junho de 2018.

Art. 42 O presente Estatuto foi aprovado pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Odontologia em reunião realizada no dia 28 de maio de 2024.

Art. 43 Esta Resolução entra em vigor em 29 de maio de 2024. As Ligas já existentes na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora deverão adaptar-se ao presente Estatuto no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Marcio José da Silva Campos
Diretor da Faculdade de Odontologia

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA FACULDADE DE ODONTOLOGIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MEMBRO LIGA ACADÊMICA / ANO LETIVO: 20__

1. DADOS DO(A) ALUNO(A):

Nome: _____ Matrícula: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____ Nacionalidade: _____

Telefone:

E-mail:

2. DADOS DO TUTOR DA LIGA ACADÊMICA:

Liga:

Tutor(a):

SIAPE:

Telefone do(a) tutor(a):

E-mail:

3. ATUAÇÃO DO(A) ALUNO(A):

Data/início:

Local de trabalho:

Horário de trabalho:

Regime de participação: () 04 horas () 08 horas

Atuação do(a) aluno(a): () Ligante () Membro diretoria

Recondução de aluno(a): () Sim¹ () Não²

1 – Se o(a) aluno(a) já completou 02 (dois) anos da liga, deverá participar de novo processo seletivo.

2 – Em caso de aluno(a) novo(a) na liga, são necessários, além deste termo de compromisso, a ata de seleção, o edital e a ficha de inscrição, que devem constar do processo.

TERMO DE COMPROMISSO:

Eu, _____, aprovado(a) em processo seletivo para o exercício de _____ comprometo-me a cumprir o Estatuto e o Regimento da Liga Acadêmica a qual estou vinculado. Estou ciente dos direitos e deveres do ligante, exercendo-os em regime de ____ horas semanais de atividade. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a todo tempo, ser rescindido por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) tutor(a)

Orientações: Este documento deve ser digitado (não pode ser preenchido a mão) e só terá validade se estiver com todos os campos preenchidos corretamente. Após o preenchimento, este documento deve ser entregue para o(a) Secretário da Liga Acadêmica, que encaminhará para a Comissão de Ligas Acadêmicas.

TRAMITAÇÃO DO DOCUMENTO:

Recebido	Data	Assinatura
Secretaria da Liga Acadêmica		
Comissão de Ligas Acadêmicas		
Secretaria da Faculdade de Odontologia		



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Diretor(a)**, em 29/05/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1818119** e o código CRC **938E3B91**.